

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 468, DE 2019

Cria o Cartão Nacional de Vacinação On Line.

Autor: Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.

Relator: Deputado PEDRO WESTPHALEN

I - RELATÓRIO

O projeto que ora analisamos cria o Cartão Nacional de Vacinação On Line em todo território brasileiro. Ele terá por finalidade desburocratizar o serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde, proporcionando eficiência aos atendimentos, uma vez que tornará desnecessária a apresentação do atual cartão de vacinação por meio físico.

O art. 3º. permite que o Governo Federal descentralize serviços de cadastro, emissão e validação do Cartão Nacional de Vacinação On Line às Secretarias Estaduais de Saúde, hospitais e unidades de saúde pública. O cadastro será enviado por meio de formulários à unidade mais próxima acesso ao banco de dados.

O projeto também determina que o Ministério da Saúde atualize o sistema e consolide os dados para direcionar as políticas de vacinação no país. O art. 5º. determina o registro da data de imunização e os próximos agendamentos.

Em seguida, incumbe o Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde de zelar pelo cumprimento da lei. Concede prazo de cento vinte dias para a regulamentação e encarrega o Fundo Nacional de Saúde de custear as despesas da sua implantação.

O Autor justifica a importância da proposta pela ação prioritária de vacinar e proteger a população, que, ao ser registrada em sistema informatizada, permite a tomada de decisões, tanto para o delineamento de políticas públicas quanto para acompanhar e controlar a situação vacinal. Além disso, ressalta a conveniência para o usuário-cidadão.

A Deputada Angela Amin apresentou emenda 1/2019, que acresce § 2º ao art. 3º, determinando que o sistema digital respeite os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). De acordo com a Autora, essa solução de segurança é adotada pela Anvisa.

A proposta será analisada em seguida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

O esforço pela eficiência do Sistema Único de Saúde em prover informações acessíveis e atualizadas aos usuários é extremamente atual. Apesar de estar em andamento a universalização do Cartão Nacional de Saúde, o que o Autor pretende é destacar os conteúdos relacionados à imunização.

Assim, o instrumento seria importante para permitir o acompanhamento da cobertura vacinal na população e identificar falhas, implementando estratégias para proteger integralmente a sociedade. Embora pretenda a informatização de todas as unidades de saúde, prevê alternativas para as que ainda não dispõem de conectividade.

A emenda da Deputada Angela Amin exige a compatibilização dos requisitos de segurança com parâmetros já empregados na esfera da saúde, o que consideramos positivo em termos de uniformidade, porém não é o caso de adotá-la em razão de criar eventual empecilho na concretização desta proposição.

Desse modo, acreditamos que o projeto pode, sim, contribuir para a melhor informação a respeito de tema vital para os serviços de saúde.

Em conclusão, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei 468, de 2019, e rejeição da Emenda 01/2019, apresentada em nossa Comissão.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2019.

Deputado PEDRO WESTPHALEN
Relator